



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 055

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE MAIO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 35, DE 1984 — CN

Da Comissão mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1984 — CN (Mensagem nº 128/84, na origem; nº 43/84 — CN), que “acresce os efetivos da Força Aérea Brasileira em tempo de paz”.

Relator: Senador Jorge Kalume

Com Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 51 da Constituição, Projeto de Lei que acresce os efetivos da Força Aérea Brasileira em tempo de paz.

Em sua Exposição de Motivos, destaca o Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica:

“De conformidade com o Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, e alterações posteriores, a estrutura básica da Organização do Ministério da Aeronáutica compreende órgãos de direção setorial, organizados com base departamental, Comandos, Diretorias, Institutos e Serviços, como órgãos de apoio, Comandos Aéreo e Comandos Territoriais, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelos Decretos-leis nº 900, de 29 de setembro de 1969, e nº 991, de 21 de outubro de 1969.

Concomitantemente com os estudos para a fixação dos novos efetivos da Força Aérea Brasileira, estavam sendo desenvolvidos estudos sobre o Ensino na Aeronáutica e a total reestruturação de seus órgãos. Contudo, foi antecipado o envio à elevada apreciação de Vossa Excelência do anteprojeto de lei relativo à fixação dos efetivos, o qual se transformou na Lei nº 7.130, de 26 de outubro de 1983, o que impossibilitou coincidirem no tempo as conclusões dos referidos estudos.

As conclusões dos estudos referentes ao Ensino da Aeronáutica, levaram este Ministério a propor a Vossa Excelência a transformação da Diretoria de Ensino em Departamento de Ensino. Essa alteração tão bem empreendida por Vossa Excelência impli-

cou, observando a legislação já citada, fosse o cargo de Chefe do referido Departamento, privativo de Oficial-General do posto de Tenente-Brigadeiro do Quadro de Oficiais Aviadores.

Com a implantação do novo Departamento na estrutura do Ministério da Aeronáutica, mister se faz fique previsto em lei novo efetivo para o posto de tenente-Brigadeiro, razão por que tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a proposição anexa, que, se aprovada, consubstancia-rá as providências legais para atender às aspirações da Força Aérea Brasileira.”

Cuida o presente projeto de acrescentar ao efetivo da FAB, em tempo de paz, um posto de Tenente-Brigadeiro, para o cargo de Chefe do Departamento de Ensino da Aeronáutica.

Prevê o artigo 2º da proposição que a despesa decorrente será atendida por dotações próprias constantes do Orçamento Geral da União.

As razões que determinaram a ampliação do efetivo estão plenamente demonstradas na Exposição de Motivos, que ressalta a conclusão dos estudos relativos à nova estrutura do ensino na Aeronáutica.

Cumpridos os dispositivos constitucionais referentes ao encaminhamento da matéria à apreciação Congressional, nada temos a opor ao projeto.

Trata-se de providência legal que vem complementar alterações verificadas no setor de ensino do Ministério da Aeronáutica, consoante a legislação vigente.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 1984.

Este, o parecer.

Sala das comissões, 23 de maio de 1984. — **Deputado Odilon Salmoria**, Presidente — **Senador Jorge Kalume**, Relator — **Deputado Jorge Vargas** — **Deputado Flávio Bierrenbach** — **Deputado Francisco Rollemberg** — **Deputado José Ribamar Machado** — **Deputado Gomes da Silva** — **Senador Jutahy Magalhães** — **Senador José Fragelli** — **Senador José Ignácio Ferreira** — **Senador Octávio Cardoso** — **Deputado Siqueira Campos** — **Deputado Luiz Guedes** — **Senador João Castelo**.

(*) *EMENDAS OFERECIDAS À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1984, COM ANEXAÇÃO DAS DE Nºs 13 A 28, DE 1984, QUE “ALTERAM, ACRESCEM E SUPRIMEM DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.*

EMENDA OFERECIDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 1984, QUE “ACRESCEM PARÁGRAFOS AO ART. 45 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

(Apresentada perante a Comissão Mista incumbida de examinar a matéria).

Parlamentar	—	Número da Emenda
-------------	---	------------------

Deputado Darcy Passos	—	1.
-----------------------	---	----

Emenda nº 1.

— O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 45. Incumbe ao Procurador do Congresso Nacional, como representante do Poder Legislativo, exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada, visando à correta aplicação da lei, à eficiência administrativa e à salvaguarda dos direitos dos cidadãos contra atos abusivos de autoridades administrativas.

§ 1º O Procurador do Congresso Nacional poderá promover, perante os tribunais competentes, a responsabilidade dos que no exercício de suas funções, tenham cometido, isolada ou coletivamente,

(*) Serão publicados em suplemento à presente edição

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

te, atos de corrupção, enriquecimento ilícito, ou que tenham percebido, em razão do cargo, vantagem econômica indevida.

§ 2º O Procurador do Congresso Nacional será eleito em sessão conjunta do Congresso, pelo voto da maioria absoluta dos membros de cada uma das duas Casas, para um período de 4 (quatro anos), dentre cidadãos maiores de 35 (trinta e cinco) anos, de notável saber jurídico, experiência administrativa e reputação ilibada.

§ 3º Lei Complementar regulamentará o processo de fiscalização previsto neste artigo”.

Justificação

O Agente de Justiça do Parlamento — Riksdagens Justitieombudsman —, foi instituído originalmente na Suécia, através da Constituição de 1809, caracterizando-se basicamente como entidade mediadora entre o cidadão e a burocracia estatal e tendo como função precípua acompanhar as atividades do Poder Executivo e dos Tribunais, empenhando-se para que sejam observadas as leis da Nação, especialmente aquelas que visem à salvaguarda da liberdade, segurança e propriedade dos cidadãos. Em resumo, o Ombudsman, como se tornou universalmente conhecido, situa-se como guardião dos direitos fundamentais do cidadão, em face do estado moderno, cujas estruturas burocráticas se agigantam e se distanciam paulatinamente do fim último da organização do Estado, que é a defesa e o bem-estar da comunidade, coletiva e individualmente.

Conforme assinala Osmar Alves Melo, (in Revista de Informação Legislativa, ano 17, vol. 67, jul/set. 1980), em estudo denominado “O Ombudsman Parlamentar” a instituição substancialmente tem por objetivo assegurar o pleno exercício das liberdades individuais, fiscalizando e corrigindo eventuais abusos de autoridades públicas.

Assim, ao tomar conhecimento, através de queixas de qualquer pessoa, de um membro do Parlamento, ou mesmo através da imprensa, da ocorrência de ato lesivo de direito individual, o Ombudsman tem o dever de investigar os fatos e propor, se for o caso, medidas necessárias para corrigir tal distorção, podendo inclusive sugerir que sejam aplicadas sanções disciplinares e mesmo expressamente recomendar a exoneração do servidor responsável pelo ato ilícito.

Importante registrar-se, contudo, é que em todos os países onde já foi adotado, sem exceções, ele não tem poderes para intervir em qualquer instituição, no tocante à implementação das medidas que julgue convenientes ou indispensáveis para solucionar os problemas sob sua investigação. Embora tenha plena liberdade de investi-

gação, que vai desde o direito de requisitar documentos e inquirir autoridades até a execução de investigação *in loco*, não dispõe de quaisquer mecanismos coercitivos para levar a efeito as suas recomendações, ou para aplicar sanções, quando não sejam acatadas. A incontestável autoridade do Ombudsman é um reflexo da instituição a que pertence e representa no exercício de suas funções — o Parlamento.

Não obstante essa condição, que poderia ser um indicador da ineficácia da instituição, verifica-se exatamente o contrário. A partir do sucesso inicial, no país de origem, que teve reflexos imediatos nos demais países escandinavos, que o adotaram a seguir, o Ombudsman rápida e seguramente ganha terreno nos estados democráticos, existindo atualmente, sob denominações diversas, mas essencialmente com as mesmas características, nos seguintes países: Dinamarca, Finlândia, Noruega, Nova Zelândia, República Federal da Alemanha, Filipinas, Guiana, Inglaterra, Israel, França, Grécia, Portugal, Gana, Canadá — nas Províncias de Aberta e Nova Brunswick e Estados Unidos, no Estado do Havaí. Encontramos, ainda, em estudos publicados sobre a matéria referente a outros países em fase de adoção, respectivamente: Austrália, Cingapura, Índia e Tânger. Nos Estados Unidos, além de propostas de criação nos Estados da Califórnia, Connecticut, Nova Iorque e Rhode Island, verifica-se uma tendência no sentido da criação do Ombudsman a nível federal, existindo inclusive uma proposta nesse sentido, de autoria do Deputado H. R. Russ. A idéia firmou-se naquele país após o célebre “caso Watergate”, quando se tornou necessária a nomeação de um Promotor Especial, com poderes de requisitar documentos diretamente ao Presidente da República, pois de outra forma não teria sido possível produzir as provas necessárias à elucidação do caso.

Instituições assemelhadas encontramos no Japão, onde há duas repartições encarregadas do atendimento e investigação de queixas contra atos da administração pública. São a Repartição de Fiscalização Administrativa e a Repartição das Liberdades Cívicas, organizações que apresentam a originalidade de operarem com a colaboração de voluntários.

Na União Soviética, assim como na Iugoslávia e Polónia, também existem instituições análogas, as Procuradorias encarregadas de zelar pelo fiel cumprimento das leis e que teoricamente encampam a proteção dos cidadãos contra falhas da administração pública.

2. Em nossa sistemática constitucional, encontra-se previsão referente à fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Congresso no artigo 45 da Constituição Federal, que remete ao legislador ordinário a regulamentação da matéria. Encontram-se atualmente em trami-

tação nas duas Casas do Congresso várias proposições com vistas ao estabelecimento dos mecanismos operacionais adequados ao exercício dessa função.

Conforme assinala Caio Tácito, o artigo 45, ao dispor que a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada, amplia as perspectivas de controle do Congresso sobre a administração, anteriormente circunscrita às comissões parlamentares de inquérito, às convocações de ministros e aos pedidos de informações, como meios indiretos de fiscalização.

Embora reconhecendo as limitações à exegese do texto constitucional que, extremamente lacônico, não dá margem a investigações mais acuradas quanto ao seu alcance, o eminente jurista levanta a hipótese de ao legislador constituinte não ter sido estranho o esquema de fiscalização exercido pelo instituto do Ombudsman Sueco.

Em que pese admitir tal possibilidade, Caio Tácito considera a sua implementação um desafio aos legisladores pátrios, porquanto julga tratar-se de uma instituição mais adequada a países de dimensões reduzidas, elevado índice educacional e serviços administrativos altamente centralizados.

Estudando a viabilidade de implantação do Ombudsman Parlamentar nos Estados Unidos e Canadá, países de vasta extensão territorial e numeroso contingente populacional, o Professor Donald C. Rowat, da Universidade de Ottawa (in Public Administration Review, vol. 4, 1964), propõe o que nos parece a solução adequada, ou seja, uma adaptação do modelo original para ajustá-lo a realidades diferentes. Assim é que, respeitando o regime federativo dos dois países, recomenda a adoção de um Ombudsman a nível federal, ficando ao alvedrio dos estados ou províncias a adoção do instituto, nas respectivas áreas de competência. Solução, aliás, que já vem sendo adotada nos dois países.

Consoante esse entendimento, mui possivelmente, foi pautada a Proposta de Emenda à Constituição nº 78, de 1981, de autoria do então Deputado Mendonça Neto, que propõe, através da adição de parágrafos ao art. 45 da Constituição Federal, a criação da Procuradoria-Geral do Povo, com a atribuição de, como representante do Congresso Nacional, exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os de administração descentralizada. A proposição recebeu parecer favorável do relator, Deputado José Alves, tendo sido, no entanto, prejudicada por decurso de prazo, sem que fosse objeto de apreciação em Plenário.

Outro precedente, da maior relevância, encontramos nos Anais da assembléia Constituinte de 1823, consubstanciado no Projeto de Decreto da autoria do Deputado José de Souza e Mello, representante de província de Alagoas que, sob a denominação de Juiz do Povo, propõe institucionalizar-se um esquema ágil de proteção do indivíduo contra o arbítrio da burocracia estatal. O juiz do povo seria aquela figura perante a qual a "inocência oprimida" recorreria nos casos de opressão, para apresentar à Corte suas queixas, função que o Juiz do Povo exerceria de ofício, sem impedimento dos demais recursos ao alcance do cidadão.

3. A experiência brasileira a partir de 1964, quando o Poder Executivo assumiu o controle absoluto da Nação, ficando os demais poderes, principalmente o Legislativo, na condição de Poder consentido, desprovido de suas prerrogativas e restringido no exercício de suas funções, em consequência do poder legiferante de caráter excepcional assumido pelo Executivo, resultou em um Congresso desprovido de instrumentos eficazes para exercício do direito que tecnicamente lhe assegura o artigo 45 da Lei Maior, que é a fiscalização dos atos da administração federal direta e indireta.

De outra parte, o crescimento desordenado da estrutura administrativa do Executivo, através, principalmente, de entidades da administração indireta, com características de organizações de direito privado, contribuiu decisivamente para inviabilizar a atividade fiscalizadora do Legislativo.

vamente para inviabilizar a atividade fiscalizadora do Legislativo.

As instituições paraestatais, atuando em moldes pseudo-empresariais, porquanto integralmente mantidas pelo erário público, atingiram proporções formidáveis e elevado grau de autonomia, que impossibilitou ao próprio Executivo submetê-las sequer à supervisão ministerial a que estão adstritas por força de lei.

Nesse contexto, qualquer tentativa do Legislativo no sentido de tomar conhecimento das circunstâncias que levam à tomada de decisões e atos praticados pela administração federal esbarra em óbice intransponível — a segurança que têm os administradores públicos de que o Poder Legislativo é, de fato, totalmente desarmado de meios de controle da execução das leis e da eficiência dos atos das autoridades administrativas.

O contribuinte, por sua vez, esmagado pela sobrecarga tributária para fazer frente às despesas da burocracia estatal, igualmente não dispõe de mecanismos ágil e eficaz para defesa de seus direitos contra arbitrariedades cotidianamente praticadas por autoridades administrativas, abrigadas pela impunidade, uma vez que o Poder Judiciário só se pronuncia a respeito quando formalizados processos próprios e, nesses casos, quase sempre alcançados pela prescrição.

A retomada do processo de democratização do País recomenda definitivamente o estabelecimento de meca-

nismos que propiciem o restabelecimento do equilíbrio entre os poderes, essencial à dinâmica dos regimes democráticos. Como, para tanto, é necessário e indispensável que o "poder freie o poder", é também indispensável que o Poder, no caso o Legislativo, seja dotado de um esquema eficaz de fiscalização dos atos do Poder Executivo, contribuindo, distarte, para a consolidação do regime democrático que se pretende instaurar, a partir do processo de abertura atualmente em curso.

A proposição que ora apresentamos e para cujo aperfeiçoamento esperamos receber a contribuição de nossos ilustres Pares, visa principalmente a institucionalizar um esquema de fiscalização simples e ágil, desprovido do formalismo processual tradicionalmente presente na dinâmica do Poder Legislativo.

Esperamos, outrossim, que, se aprovada esta proposição, não falte à lei regulamentadora a compreensão da simplicidade do processo que se pretende implantar, de forma que possa ser rápida e eficazmente acionado, proporcionando ao Congresso agir em tempo hábil, quer seja no tocante à atuação do Poder Executivo, quer seja no aprimoramento das leis, função por excelência das duas Casas legislativas, ou, ainda, uma terceira hipótese, não menos relevante, que é a salvaguarda dos direitos fundamentais do cidadão.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1984: — Deputado Darcy Passos.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 116ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE MAIO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA - Realizações artísticas do Teatro Nacional de Brasília.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Propostas de Emendas à Constituição

— Nº 36, de 1984, que acrescenta parágrafo único ao artigo 167 da Constituição federal.

— Nº 37, de 1984, que obriga o Poder Público a solver seus débitos com correção monetária.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para tramitação das matérias

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 117ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE MAIO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGE CARONE — Críticas à política econômica do Governo.

DEPUTADO ELQUISSON SOARES — Melhores salários e condições de trabalhos aos empregados das empresas locadoras de serviços.

DEPUTADO MÚCIO ATHAIDE — Criação de representação política para o Distrito Federal.

DEPUTADO OSWALDO NASCIMENTO — Crise de desemprego no País.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1984-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.070, de 14 de dezembro de 1983, que modifica o Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974. Votação adiada em virtude de falta de quorum para prosseguimento da sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

SUMÁRIO DA ATA DA 104ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 21-5-84 (Publicado no DCN de 22-5-84)

Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN de 22-5-84, página 1021, 3ª coluna, antes do item 1.3 — ENCERRAMENTO, acrescente-se, por omissão, os seguintes:

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 52, de 1984-CN (nº 15/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.102, de 28 de dezembro de 1983, que altera disposições do Decreto-lei nº 651, de 26 de agosto de 1938.

— Nº 53, de 1984-CN (nº 16/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.103, de 30 de dezembro de 1983, que prorroga prazo previsto no Decreto-lei nº 2.066, de 27 de outubro de 1983, que autoriza remissão de créditos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e à contribuição dos que exercem atividades rurais, dispensada taxa de serviços cadastrais e cancelamento dos débitos de contribuição sindical rural.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

1.4 — ENCERRAMENTO.

Ata da 116ª Sessão Conjunta, em 25 de maio de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Helio Gueiros —

Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João

Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS**Acre**

Amílcar de Queiroz — PDS; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curú — PDS.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocência Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquison Soares — PMDB; Fernando Santana —

PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Arildo Teles — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Carlos Eloy — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Haddad — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa Júnior — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Ailton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Armando Pinheiro — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Hermann — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendonça Falcão — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Amadeu Gera — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PMDB; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 173 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o sucesso obtido pela representação da ópera "La Traviata", na Temporada Lírica do Teatro Nacional de Brasília, dá-nos o ensejo de observar o que têm sido as realizações artísticas naquele teatro, mantido pelo Governo do Distrito Federal. Essa obra de Verdi, como grande popularidade há mais de um século — exatamente 130 anos — lotou, em suas representações, a Sala Villa-Lobos, com um público entusiasta, vibrante, que se levantava em aplausos a cada área do soprano Ruth Staerke, responsável pelo papel de Violeta. Ruth vem do Teatro Nacional do Rio de Janeiro e já havia feito sucesso em Brasília, cantando a "Mimi" de "La Bohème", de Puccini, na temporada do Teatro Nacional, no ano passado. Todo o resto do elenco de "La Traviata" foi constituído de cantores e outros profissionais de Brasília, aqui residentes, com atuação na UnB, na Escola de Música do GDF e no próprio teatro, a começar pelo regente, o Maestro Emílio de César, titular da Orquestra, passando pela diretora de cena, Norma Silvestre, e a figurinista, Asta Rose Alcade, também responsável pelos deslumbrantes cenários, de grande simplicidade e beleza.

Se se passar uma vista pela programação organizada este ano pela Fundação Cultural do Distrito Federal, da responsabilidade do seu Diretor Executivo o Dr. Carlos Fernando Mathias de Souza, temos a surpresa de ver como foi aberto espaço no Teatro Nacional de Brasília para as mais variadas realizações. Esse teatro é o terceiro em importância em todo o País. Os espetáculos ali realizados além dos da casa — concertos sinfônicos, óperas e exposições — constituem, em sua maioria, atividades de organizações privadas, dos Estados e do exterior, sobretudo dos grupos artísticos, de teatro e de música popular, originários de Brasília mesmo. Tem sido uma das mais raras oportunidades para grupos locais, como nunca se viu nem no Rio nem em S. Paulo. Os artistas de Brasília, nos diferentes setores, têm tido tudo o que precisam da parte da Fundação Cultural. Por isso é que as duas salas maiores do Teatro Nacional e as demais salas de espetáculos de que dispõe a Fundação estão funcionando diariamente, sendo a grande dificuldade de sua direção conciliar os interesses de todos. O Festival Nacional de Cinema de Brasília é um ponto alto das atividades da Fundação.

Dos corpos estáveis do Teatro Nacional o destaque maior é a Orquestra, que se vem aperfeiçoando cada dia, num trabalho paciente, mas proveitoso, realizado pelo

seu titular, o Maestro Emílio De César, hoje um dos regentes mais qualificados em todo o País. Formado na Universidade de Brasília, De César fez o seu aperfeiçoamento, o nível de pós-graduação, em regência de orquestra, na Alemanha, com o Maestro Hans Kast, no **Robert Schumann Institut**, em Düsseldorf, uma instituição vinculada à Universidade de Colônia. Mas antes, já fizera um curso de aperfeiçoamento em regência coral, em Lenox, Estados Unidos, no **Berkshire Music Center**, mantido pela Orquestra Sinfônica de Boston. Na ocasião, o brasileiro Eleazar de Carvalho, que é seu tio, era, ali, o diretor musical. Logo que terminou o curso de regência em Brasília, o atual titular da OTNB fez parte desta mesma orquestra, quando ainda em sua organização, trabalhando como violoncelista e sendo assistente do Maestro Cláudio Santoro, então o seu regente. Embora não tendo sido aluno regular da regência do próprio Cláudio Santoro, Emílio De César estudou com esse maestro em caráter particular quando se preparou para participar do concurso de regência de que participou na Academia de Música de Viena, na Áustria, vencido afinal por um candidato da própria Academia de Viena.

Desde que assumiu a direção da Orquestra do Teatro Nacional, o jovem mas já experimentado regente vem desenvolvendo um trabalho eficaz, para o aprimoramento do conjunto e dos músicos individualmente, incluídas em suas temporadas grandes obras do repertório internacional, desde aquelas representativas do barroco musical até a Nona Sinfonia de Beethoven. As obras líricas apresentadas nas temporadas do Teatro, as mais populares, têm alcançado êxito invulgar, incluindo uma primeira audição mundial da ópera "Corpo Santo", do brasileiro Jorge Antunes. Saíndo das salas fechadas do Teatro Nacional, o Maestro Emílio De César já levou a sua orquestra a todos as cidades satélites do Distrito Federal. Ultrapassou as fronteiras de Brasília e regeu a Orquestra Sinfônica Estadual de São Paulo, como convidado, não só agora, na própria Capital paulista, no Teatro da Cultura Artística, mas também em 1981, em excursão daquela orquestra, dividindo o programa com o Maestro Eleazar de Carvalho, nas cidades de Vitória, Salvador, Aracaju, Recife, Natal, Fortaleza, Teresina, São Luís, Goiânia e Brasília. O seu nome é hoje um nome nacional, como dos melhores dirigentes de orquestra sinfônica do País. Nestes três anos cumprem-se as afirmativas do baixo Bruno Vizui, que reside na França e dá aulas em Düsseldorf e em Bruxelas. Ele escreveu a um amigo em Brasília, quando Emílio De César estava na Alemanha, dizendo-se entusiasmado com o trabalho do jovem regente, arrematou: "Tenho certeza de que ele é destinado a realizar uma obra importante no e para o Brasil, com a bagagem cultural e musical que está acumulando".

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 36 e 37, de 1984.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 72, § 1º, alínea "b", do Regimento Comum, as propostas tiveram preferência para recebimento em virtude de estarem subscritas por dois terços dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das propostas.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1984

Acrescenta parágrafo único ao artigo 167 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único. O art. 167 da Constituição Federal passa a vigor acrescido de parágrafo único.

"Art 167.

Parágrafo único. O percentual de aumento ou reajuste monetário, em seu valor absoluto não pode, direta ou indiretamente, salvo mediante lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das câmaras competentes, exceder o percentual de variação do salário mínimo:

- a) nas tarifas dos serviços públicos de telefonia, abastecimento de água e energia;
- b) nos impostos e taxas federais, estaduais e municipais;
- c) nas prestações de imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação."

Justificação

Em face do recrudescimento do processo inflacionário, do rebaixamento do poder aquisitivo da população, do crescente desemprego, das altas taxas de juros, grandes contingentes populacionais começam a se desesperar.

Esta situação de miséria, na qual se insere a maioria das famílias brasileiras, é determinada, fundamentalmente, pela defasagem entre a queda do poder aquisitivo dos salários e a alta generalizada dos preços dos bens e serviços ofertados à população.

Urge uma solução rápida e eficaz que reflita positivamente no orçamento familiar. E é, exatamente, com o objetivo de atenuar esta situação de miséria, que leva significativos segmentos da sociedade aos limites da sobrevivência, que propomos determinar um limite máximo de reajuste das tarifas dos serviços públicos em geral, dos impostos federais e das prestações da casa própria.

A regressividade dos impostos, principalmente os indiretos, os altos preços pagos pela utilização dos serviços públicos de abastecimento de água, energia elétrica e telefonia terminam por estrangular os já comprimidos orçamentos familiares. Acresça-se a isto tudo, ainda, os extorsivos aumentos que incidem sobre a prestação do imóvel adquirido através do Sistema Financeiro de Habitação e a que estão sujeitos os mutuários da casa própria.

Os aumentos das tarifas de serviços públicos, dos impostos e da prestação da casa própria são imediatamente transferidos para os preços, de modo geral, contribuindo portanto, para o recrudescimento do processo inflacionário.

O montante de Projetos de Lei, Propostas de Emenda à Constituição, Projetos de Lei complementar que tramita no Congresso Nacional dá uma idéia da fúria legislante dos membros do Poder Legislativo. Manifesta-se, assim, um excesso de criatividade legislativa.

Em assuntos, porém, do maior significado para o ordenamento jurídico da Nação, o Congresso exime-se da responsabilidade que lhe compete na produção de leis. Em face disso, o Poder Executivo passa a legislar em nome do Congresso Nacional.

A tomada de posição do Congresso Nacional será indubitavelmente o primeiro passo para a superação desta crise econômica e político-industrial do País. Se o Congresso entendesse de assumir seu papel histórico, as leis autoritárias do arbítrio desapareceriam e a função fisca-

lizadora do Poder Legislativo seria recuperada plenamente. Urge, pois, reaver, imediatamente, o cabedal de respeitabilidade do Congresso Nacional.

Nossa Proposta de Emenda Constitucional visa, exatamente, impedir que o Poder Público arbitrariamente estabeleça índices de reajuste das tarifas dos serviços públicos, dos impostos e das prestações da casa própria. Fixando o Congresso Nacional o limite máximo de reajuste, tendo como parâmetro a variação nominal do salário mínimo, poderá a população ver finalmente, compatibilizados os aumentos dos preços e dos salários.

DEPUTADOS: Jorge Carone — Pratiní de Moraes — Antônio Amaral — Sérgio Lomba — Vicente Queiroz — Mário Juruna — Assis Canuto — Mário Assad — Ruy Codo — Dilon Fanchin — Sinval Guazzeli — Juarez Bernardes — Pimenta da Veiga — Matheus Schmidt — Sebastião Ataíde — Wilson Vaz — José Ulisses — Geraldo Melo — Renato Bernard — Aluizio Campos — Clark Platon — Manoel Costa Jr. — Francisco Erse — Octávio Cesário — José Tavares — Osvaldo Nascimento — José Colagrossi — Tobias Alves — Milton Reis — Osvaldo Murta — Juarez Baptista — Sérgio Ferrara — Siegfried Heuser — Rubem Figueró — Djalma Bom — Israel Dias-Novas — Doretô Campanari — Tidei de Lima — Wilmar Palis — Francisco Dias — Alcení Guerra — Odilon Salmoria — Epitácio Cafeteira — Celso Barros — Dirceu Carneiro — Djalma Bessa — Paulo Mincarone — Nelson Wedekin — Luiz Henrique — Nyder Barbosa — Magalhães Pinto — Irma Passoni — Hamilton Xavier — Jorge Uequed — Oreste Muniz — Roberto Freire — Domingos Leonelli — Agnaldo Timóteo — José Genoino — Amaury Müller — Luiz Leal — Emílio Gallo — Raúl Belém — Márcio Santilli — Ruy Bacelar — Flávio Bierrenbach — Rosemburgo Romano — Fernando Lyra — Roberto Rollemberg — Irineu Colato — Osvaldo Melo — Wall Ferraz — Hermes Zaneti — Casildo Maldaner — Nadyr Rossetti — Jorge Arbage — Paulo Marques — Nelson do Carmo — Aldo Pinto — Ricardo Ribeiro — Brandão Monteiro — Siqueira Campos — Santinho Furtado — Brabo de Carvalho — Mozarildo Cavalcanti — Jutahy Júnior — Osmar Leitão — Raul Ferraz — José Thomaz Nonô — José Fernandes — Nelson Morro — Roberto Jefferson — João Hercúlio — Hélio Duque — Valmor Giavarina — Cardoso Alves — Furtado Leite — Carlos Mosconi — Manoel Ribeiro — Walmor de Luca — Dante de Oliveira — Ibsen Pinheiro — Tapety Jr. — Gerson Peres — Mário Hato — Carlos Peçanha — Evandro Ayres de Moura — Humberto Souto — Edison Lobão — Heráclito Fortes — Dado Coimbra — Norton Macedo — Ary Kffuri — Alberto Goldman — Antônio Moraes — Chagas Vasconcelos — João Carlos de Carli — Clemir Ramos — Oscar Corrêa Júnior — Homero Santos — Jorge Vargas, — Jorge Cury — Fernando Gomes — Paulo Borges — Albérico Cordeiro — Leorne Belém — Abdias do Nascimento — Antônio Farias — Celso Peçanha — José Burnett — Júlio Martins — Arthur Víglio Neto — Raul Bernardo — Antônio Câmara — Ângelo Magalhães — Gonzaga Vasconcelos — Jacques D'Ornellas — Dêlio dos Santos — Stêlio Dias — França Teixeira — Borges da Silveira — Farabulini Júnior — José Carlos Fonseca — Hélio Manhães — Carneiro Arnaud — Darcílio Ayres — Irajá Rodrigues — Airton Sandoval — Djalma Falcão — José Carlos Vasconcelos — Cid Carvalho — Fernando Santana — José Machado — Reinhold Stephanes — Aurélio Peres — João Herrmann — Celson Sabóia — Walber Guimarães — Renato Loures Bueno — Jônathas Nunes — Leônidas Rachid — Francisco Sales — Cristina Tavares — Mansueto de Lavor — Tarcísio Burity — Gilton Garcia — Ciro Nogueira — Oly Fachin — Emídio Perondi — Freitas Nobre — Sebastião Rodrigues Jr. — Miguel Arraes — Fernando Cunha — Theodorico Ferraço — João Bastos — Milton Brandão

— Thomaz Coelho — Pedro Ceolim — Denizar Arneiro — Jesse Freire — Lúcio Alcântara — Alcides Lima — José Penedo — José Carlos Teixeira — Renato Vianna — Floriceno Paixão — Randolpho Bittencourt — Del Bosco Amaral — Mauro Sampaio — Sérgio Moreira — João Gilberto — José Carlos Fagundes — Nilson Gibson — Prisco Viana — Inocêncio Oliveira — Alécio Dias — Antonio Pontes — Jeovane Borges — Ivo Vanderline — Sérgio Cruz — Genebaldo Correia — Sérgio Murilo — Magno Bacelar — Adroaldo Campos — Carlos Sant'Anna — José Fogaça — Guido Moesch — Luiz Guedes — Francisco Pinto — Myrthes Bevilacqua — Gustavo Faria — Haroldo Sanford — Egídio Ferreira Lima — Arnaldo Maciel — Haroldo Lima — Adhemar Ghisi — João Alberto de Souza — Luiz Dulci — Armando Pinheiro — José Ribamar Machado — Gilson de Barros — João Batista Fagundes — Agenor Maria — Ronaldo Campos — José Maria Magalhães — José Frejat — Francisco Amaral — Nilton Alves — Marcelo Linhares — José Luiz Maia — Geraldo Bulhões — Bete Mendes — Márcio Braga — Rubens Ardenghi — Virgílio d'Assis de Senna — João Divino — Plínio Martins — Iturival Nascimento — Harry Amorim — Eduardo Matarazzo Suplicy — Aírton Soares — Rondon Pacheco — Cássio Gonçalves — Alencar Furtado — Gorgônio Neto — Raymundo Asfora — Roberto Freire — Oswaldo Lima Filho — Ralph Biasi — José Mendonça de Moraes — Vieira Filho — Lélío Souza — Afrísio Vieira Lima — Jarbas Vasconcelos — Gerardo Renault — Israel Pinheiro — Saulo Queiroz — José Lourenço — Amaral Netto — Evaldo Amaral Epitácio Bittencourt — Sebastião Nery — Paulo Guerra — Ernani Satyro — Figueiredo Filho — Arlindo Porto — Fued Dib — Múcio Athayde — José Eudes — Antônio Mazurek — Cunha Bueno — Adail Vettorazzo — Carlos Eloy — Christóvam Chiariada — Vicente Guabiroba — Bonifácio de Andrada — Joacil Pereira — Diogo Nomura — Nelson Costa — Hélio Dantas — Salles Leite — Paulino Cícero de Vasconcelos — Ludgero Raulino — João Faustino — Marcondes Pereira — Walter Casanova — Raimundo Leite — Melo Freire — Jonas Pinheiro — Rita Furtado — Oswaldo Trevisan — Mendes Botelho — José Jorge — Theodoro Mendes — Henrique Eduardo Alves — Max Mauro — Nelson Aguiar — Paulo Zarzur — João Cunha — Márcio Lacerda — Leônidas Sampaio — Coutinho Jorge — Castejon Branco — Eurico Ribeiro — Sarney Filho — Wagner Lago — Manoel Gonçalves — Gastone Righi — Júnia Marise — Arildo Teles — Horácio Matos — Amílcar de Queiroz — Lázaro Carvalho — Ibsen de Castro — Bayma Júnior — Carlos Vinagre — Aécio Cunha — João Agripino — Antônio Florêncio — Josias Leite — Sérgio Philomeno — Aécio de Borja — Milton Figueiredo — Rômulo Galvão — Jorge Vianna — Celso Carvalho — Francisco Rollemberg — Octacílio de Almeida — Luiz Sefair — Celso Amaral — Carlos Wilson — Elquisson Soares — Félix Mendonça — Hélio Correia — Antônio Dias — Maçao Tadano — Simão Sessim — Augusto Trein — Ronaldo Canedo — Gomes da Silva — Saramago Pinheiro — Samir Achôa — Genésio de Barros — Sebastião Curió.

SENADORES: Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Raimundo Parente — Jorge Kalume — Marcondes Gadelha — Almir Pinto — Lenoir Vargas (apoio) — Cid Sampaio — Henrique Santillo — Lourival Baptista — Helvídio Nunes — José Ignácio Ferreira — Humberto Lucena — Jaison Barreto — Martins Filho — Alberto Silva — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Peixoto — Severo Gomes — Saldanha Derzi — Fábio Lucena — Gastão Müller — Eunice Michiles — Carlos Chiarelli — Roberto Campos — Benedito Ferreira — Itamar Franco — Passos Pôrto — Luiz Cavalcante — Mário Maia — Lomanto Jr. — Alexandre Costa — João Lúcio — Roberto Saturnino — Fernando Henri-

que Cardoso — Pedro Simon — José Fragelli — Hélio Gueiros — Benedito Canellas — João Calmon — Virgílio Távora — Affonso Camargo — Enéas Farias — Octávio Cardoso — Mauro Borges — Jutahy Magalhães — Albano Franco — Milton Cabral — Odacir Soares.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1984

Obriga o Poder Público a solver seus débitos com correção monetária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional: Artigo único. O art. 18 da Constituição Federal passa a vigor com acréscimo do seguinte:

“§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios corrigirão monetariamente, na base das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, os créditos de sua responsabilidade, havidos por pessoas físicas ou jurídicas, a partir de sua constituição até à data do respectivo resgate.”

Justificação

O instituto da Correção Monetária, introduzido na legislação brasileira há menos de vinte anos, objetivou, inicialmente, punir o contribuinte relapso, que, valendo-se de artifícios, procrastinava o cumprimento de suas obrigações fiscais e para-fiscais, só fazendo ao fim de morosas Ações Executivas, quando a moeda já estava com o seu valor bastante erodido.

Não seria passível de discussão, nem a juridicidade, nem a justiça de tal medida, se o legislador houvesse estabelecido o critério da reciprocidade de obrigações, vigorando a medida punitiva nos dois sentidos. Isso, contrariamente ao mais comezinho princípio de justiça não ocorre.

A União, os Estados e os Municípios têm o direito, diretamente e por intermédio de suas Empresas Estatais, de cobrar juros e correção monetária de seus contribuintes e devedores, na ocorrência de mora, sem, como seria de justiça, a obrigação de pagar os seus débitos para com empresas fornecedoras de bens e serviços e aos seus servidores, também com juros corrigidos, os seus créditos não pagos ou resgatados na data de sua constituição.

O que ocorre nos dias presentes — e isto é do pleno conhecimento de todos — é a impontualidade costumeira dos órgãos públicos no pagamento às firmas empreiteiras de serviços e às fornecedoras de material, sem que caiba a estas direito a qualquer reclamação, dando-se por muito felizes quando chegam a receber.

Isto tem provocado, muitas vezes, a insolvência de empresas tradicionais, num esvaziamento da economia nacional.

Os funcionários públicos de Estados e Municípios, por seu turno, debatem-se numa situação terrível, sujeitos ao pagamento, com juros e correção monetária, dos serviços públicos que lhes são fornecidos por Empresas Públicas — energia, telefone, água, esgoto, etc. — por impontualidade, via de regra causada pelo atraso com que recebem os seus vencimentos ou salários. Há Estados em que os salários sofrem atrasos superiores a três meses, sem qualquer correção, e, quando recebidos, já com o seu valor bem reduzido, o servidor terá que pagar suas contas, ao próprio Estado, via de suas Empresas Estatais, com os seus valores corrigidos e acrescidos dos juros de mora.

Essa distorção atinge, também, as Empresas Exportadoras, que não têm o direito de corrigir os seus Créditos Fiscais, relativos a Incentivos Fiscais para Exportação, que permanecem congelados, inexplicavelmente, quando

se sabe que as mesmas são autorizadas a fazer a correção monetária de seu Ativo Imobilizado.

Essa omissão da Lei poderia ser corrigida por via ordinária, não fora tratar-se de matéria financeira e abrangente do sistema federativo, situação em que a proposição só poderia ser implementada por iniciativa do Poder Executivo ou através de Emenda à Constituição.

Assim entendendo, ofereço à apreciação desta Casa a presente Proposta de Emenda à Constituição Federal, que visa corrigir clamorosa injustiça, impondo ao Poder Público a obrigação de solver os seus compromissos, com correção monetária, em caso de mora.

Com isso, estaremos criando um instrumento para policiar o cumprimento das obrigações do Poder Público em seus compromissos, pondo, assim, um dique à ganância fiscal, que tem caracterizado o nosso País nos últimos anos.

Senadores: Benedito Ferreira — Raimundo Parente — Pedro Simon — Eunice Michiles — Adherbal Jurema — João Calmon — Mauro Borges — Claudionor Roriz — Carlos Alberto — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — Marcelo Miranda — Jorge Bornhausen — Roberto Saturnino — Fábio Lucena — José Fragelli — Alberto Silva — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Cid Sampaio — Humberto Lucena — João Lobo — Jaison Barreto — Altevir Leal — José Sarney — Luiz Cavalcante — Henrique Santillo — Virgílio Távora — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Guilherme Palmeira — Alexandre Costa — Passos Pôrto — Itamar Franco — Lomanto Júnior — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — José Lins — Nelson Carneiro — Carlos Chiarelli — Severo Gomes — Gastão Müller — João Lúcio — Mário Maia — Galvão Modesto — Enéas Faria — Fernando Henrique Cardoso — Saldanha Derzi — Marco Maciel — Odacir Soares — Albano Franco — Lourival Baptista — Almir Pinto — Milton Cabral — Roberto Campos — João Castelo — Murilo Badaró — Amaral Peixoto.

Deputados: Theodoro Mendes — João Gilberto — Dante de Oliveira — Dirceu Carneiro — Flávio Bierrenbach — Darcy Passos — Siegfried Heuser — Lélío Souza — Eduardo Matarazzo Suplicy — João Agripino — José Maranhão — Sinalva Guazzelli — Paulo Mincarone — Cristina Tavares — Luiz Sefair — Domingos Juvenil — Hélio Duque — Walber Guimarães — Márcio Lacerda — Celso Saboia — Marcos Lima — Manoel Costa Jr. — Arthur Virgílio Neto — Emídio Perondi — José Luiz Maia — Alcides Lima — Jorge Arbage — Ítalo Conti — Celso Barros — Ricardo Fiuza — Antônio Farias — Lúcia Viveiros — Norton Macedo — Amadeu Gera — Roberto Jefferson — Wall Ferraz — Raimundo Leite — Henrique Eduardo Alves — Carlos Wilson — Israel Dias-Novais — José Tavares — João Hercúlio — Wagner Lago — França Teixeira — Celso Peçanha — Brandão Monteiro — Epitácio Cafeteira — Amaral Netto — Djalma Bessa — Sales Leite — Ruben Figueiró — José Fernandes — Oswaldo Lima Filho — Fernando Santana — Evandro Ayres de Moura — Maçao Tadano — Oswaldo Trevisan — Sérgio Moreira — Orestes Muniz — Elquisson Soares — Valmor Giavarina — Gomes da Silva — Arnaldo Maciel — Oly Fachine — Djalma Falcão — Ruy Codo — Aluizio Campos — Antonio Câmara — Fued Dib — Magalhães Pinto — Mário Assad — Hélio Dantas — Jorge Carone — Junia Marise — Gerardo Renault — Vicente Queiroz — Márcio Santilli — Farabulini Júnior — Agenor Maria — José Maria Magalhães — Irma Passoni — Jairo Azi — Joacil Pereira — Sebastião Curió — Guido Moesch — Gerson Peres — Oswaldo Mello — Wildy Vianna — Manoel Ribeiro — Jutahy Múniór — José Penedo — Antônio Pontes — Jônathas Nunes — Luiz Guedes — Ademir Andrade — Egídio

Ferreira Lima — José Colagrossi — Clemir Ramos — Sebastião Ataíde — Múcio Athaide — Irajá Rodrigues — Casildo Maldaner — Odilon Salmoria — Dionísio Hage — Cássio Gonçalves — Leônidas Sampaio — Jorge Leite — Márcio Macedo — Jorge Uequed — José Fogaça — Aírton Soares — Marcelo Linhares — Francisco Rollemberg — Alcení Guerra — Félix Mendonça — Nelson Aguiar — Ângelo Magalhães — Jorge Medauar — Gastone Righi — Rondon Pacheco — João Herrmann — Nelson do Carmo — Jorge Vianna — Edme Tavares — Josué de Souza — Antônio Osório — José Carlos Fonseca — Simão Sessim — Wilmar Palis — Paulo Melro — Renato Vianna — Nelson Morro — Bayma Júnior — Ralph Biasi — Humberto Souto — Furtado Leite — Bete Mendes — Milton Brandão — Denisar Arneiro — Vieira da Silva — Antônio Moraes — Sérgio Ferrara — Pimenta da Veiga — Roberto Freire — Francisco Amaral — Paulino Cícero de Vasconcellos — Stélio Dias — Renato Loures Bueno — Jorge Vargas — Marcelo Cordeiro — Raul Ferraz — Genebaldo Correia — José Mendonça de Moraes — Fernando Magalhães — Fernando Bastos — Paulo Lustosa — Victor Faccioni — Hélio Correia — Ney Ferreira — Juarez Batista — Otávio Cesário — Assis Canuto — Francisco Salles — Evaldo Amaral — Sarney Filho — Estevam Galvão — Vivaldo Frota — José Lins de Albuquerque — Rita Furtado — Ary Kffuri — Santos Filho — Mário Frota — José Frejat — José Carlos Teixeira — Pratini de Moraes — Israel Pinheiro — Amaury Müller — Del Bosco Amaral — Floriceno Paixão — Osmar Leitão — Eurico Ribeiro — Magno Bacelar — Victor Trovão — Carlos Sant'Anna — Emílio Haddad — Renato Cordeiro — Antonio Dias — Pedro Ceolin — Leônidas Rachid — Antônio Mazurek — Francisco Erse — Adhemar Ghisi — Gorgônio Neto — Paulo Guerra — Aroldo Moletta — Borges da Silveira — Anselmo Peraro — Jackson Barreto — José Machado — João Carlos de Carli — Jonas Pinheiro — José Carlos Martinez — Geovani Borges — Fernando Cunha — Genésio de Barros — Mário Hato — Sérgio Philomeno — Octacílio de Almeida — Virgildásio de Senna — Bocayuva Cunha — Iturival Nascimento — Marcelo Medeiros — Joaquim Roriz — Ivo Vanderlinde — Francisco Pinto — Márcio Braga — Marcondes Pereira — Jarbas Vasconcelos — Sérgio Cruz — José Eudes — Milton Reis — Nosser Almeida — Jairo Magalhães — Haroldo Lima — Wilson Falcão — Paulo Marques — Darcílio Ayres — Fernando Collor — Pedro Germano — Irineu Colato —

Balthazar de Bem e Canto — José Carlos Fagundes — Olivir Gabardo — Abdias do Nascimento — Ciro Nogueira — Alberto Goldman — Etelvir Dantas — Luiz Leal — Gióia Júnior — Myrthes Bevilacqua — Reinhold Stephanes — Gonzaga Vasconcelos — José Mendonça Bezerra — Adail Vetorazzo — Luiz Henrique — Arildo Teles — Rosa Flores — Santinho Furtado — Samir Achôa — Wolney Siqueira — José Burnett — Jayme Santana — Álvaro Valle — Paulo Zarzur — Aldo Arantes — Siqueira Campos — Amílcar de Queiroz — Leorne Belém — Lúcio Alcântara — Luiz Baccarini — Ubaldo Barém — Raymundo Asfora — Carneiro Arnaud — Alencar Furtado — Olavo Pires — Mário de Oliveira — Wilson Vaz — Aírton Sandoval — Milton Figueiredo — Jacques D'Ornellas — Albérico Cordeiro — Oswaldo Coelho — Prisco Viana — Tomaz Coelho — Aécio Cunha — Nadyr Rossetti — Horácio Matos — Matheus Schmidt — José Jorge — Moacir Franco — Carlos Peçanha — Sérgio Lomba — Hamilton Xavier — Oswaldo Nascimento — Agnaldo Timóteo — Mansueto de Lavor — Brasília Caiaido — Mário Juruna — Oscar Alves — Edison Lobão — Mendes Botelho — Albino Coimbra — José Thomaz Nonô — Antônio Amaral — Julio Martins — Nilson Gibson — Gilton Garcia — José Genoíno — José Mello — Herbert Levy — Augusto Trein — Cid Carvalho — Ruy Bacelar — Iram Saraiva — Theodorico Ferraço — João Bastos — Doreto Campanari — Melo Freire — José Ulisses — Luiz Fayet — Geraldo Fleming — Coutinho Jorge — Brabo de Carvalho — Francisco Dias — Eduardo Gallil — Jorge Cury — Arlindo Pôrto — Randolpho Bittencourt — Carlos Vinagre — Nyder Barbosa — Ricardo Ribeiro — João Divino — Chagas Vasconcelos — Moysés Pimentel — Harry Amorim — Juarez Bernardes — Paulo Borges — Heráclito Fortes — Freitas Nobre — Armando Pinheiro — Leur Lomanto — Lázaro Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1984

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Galvão Modesto, Octavio Cardoso, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Eunice Michiles, Carlos Chiarelli, Benedito

Ferreira e os Srs. Deputados Mário Assad, Nosser Almeida, Furtado Leite, Álvaro Gaudêncio e Guido Moesch.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alfredo Campos, Enéas Faria, Fábio Lucena, Hélio Gueiros e os Srs. Deputados Samir Achôa, José Carlos Vasconcelos, Jorge Carone, Márcio Braga e Jorge Leite.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado Nilson Alves.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1984

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Bornhausen, João Lobo, Jorge Kalume, Odacir Soares, Passos Pôrto, Virgílio Távora, Martins Filho e os Srs. Deputados Marcelo Linhares, Almar de Queiroz, Jayme Santana, Etelvir Dantas e Adroaldo Campos.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, Marcelo Miranda, Gastão Müller, Severo Gomes e os Srs. Deputados Oswaldo Trevisan, Nyder Barbosa, Cristina Tavares, Irajá Rodrigues e Arlindo Porto.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Deputado Oswaldo Nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Cada comissão mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do presidente e do vice-presidente.

Perante as comissões, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias, a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

Os pareceres das Comissões mistas deverão ser apresentados até o dia 26 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da constituição, a presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos neste plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1984-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.070, de 1983 (5ª sessão)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 117ª Sessão Conjunta, em 25 de maio de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevire Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fra-

gelli — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Vingit Rosado — PDS.

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavour — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Carlos Eloy — PDS, Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Haddad — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa Júnior —

PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Armando Pinheiro — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novae — PMDB; João Hermann — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendonça Falcão — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Amadeu Geara — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Oswaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 173 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

quando estava na Prefeitura de Belo Horizonte, com uma inflação de 100%, no Governo do Presidente João Goulart, adotei o salário móvel. O salário móvel correspondia ao mesmo percentual de alta da inflação. A inflação subia, na mesma proporção era o aumento do salário do operário e do funcionário.

A Revolução de 1964 adotou outro sistema, completamente diferente. Primeiro, dizendo que ia valorizar o funcionalismo, criou aquele clima, e o funcionário que trabalhava seis horas passou a trabalhar oito horas. A afirmação do Governo, naquela época, era de que iria profissionalizar o funcionário, melhorar os seus vencimentos. E ao que assistimos? Aumentaram-lhe as horas de trabalho em mais duas e lhe deram um vencimento miserável.

O que está acontecendo neste País é simplesmente uma falta de sensibilidade para com os problemas sociais. O País podia estar com uma inflação de 300 a 400%, mas o que se deveria fazer era, se a inflação fosse de 200%, promover a correção dos salários na mesma base. O que não se pode fazer é, numa inflação de 240%, corrigir o vencimento dos servidores e dos operários na base de 120%.

Esta emenda constitucional que proponho é justamente no sentido de as taxas de água, luz, telefone, os impostos federais, estaduais, municipais, bem como a prestação do BNH não poderem aumentar mais que o índice do salário, a não ser com lei do Poder competente.

Ora, enquanto o Governo adota medidas em cima das financeiras, dessas que ajudavam a construir a casa própria, ao mesmo tempo muitas delas estão em dificuldades, não por sua culpa, mas, sim, por culpa do Governo. Ora, como pode um operário, um funcionário, um homem da classe média adquirir um imóvel com prestação do BNH, com um aumento de salário de 120%, numa inflação de 240%? Realmente, é o fim da festa. Vamos ter que acabar com a correção monetária. E, quando vejo o Governo adotar tais medidas, a impressão que tenho é que pretende mudar o rumo da economia. A correção monetária foi adotada pela primeira vez na Finlândia e não deu certo. Lá a adotaram, creio por seis meses. No Brasil, esperavam adotar a correção monetária por um ano, e já se passaram vários anos. E assistimos ao seguinte: todos os que colocaram recursos na poupança acabaram ficando mais pobres, porque enquanto recebiam 8 ou 9% ao mês de poupança, o custo de vida subia 15 ou 16%. Então, o Governo parece que vai acordar a tempo, porque mais importante que o capital é o trabalho, e, infelizmente, neste País, o trabalho passou a valer muito menos que o capital.

Sr. Presidentes, Srs. Deputados, a Constituição de 46 previa que nenhum aumento podia ser feito aos impostos e taxas, direta ou indiretamente. Eu fui Prefeito e concedi aumento de 20%, porque a lei não permite que desse mais. No entanto, que fazem hoje? Fazem a reavaliação dos imóveis, aumentam de 1000, 2000 a 3000 por cento e o contribuinte não vai resistir; não vai pagar.

Terminando, Sr. Presidente afirmo que esta Emenda Constitucional, que não é minha, mas é, realmente, de todos os 364 Deputados e dos 50 Senadores que a assinaram dará solução ao problema, pois modifica a política econômica do Governo. Vai resolver o seguinte: salários, vencimentos, iguais à inflação. Então, Sr. Presidente, pediria aos nobres colegas que comparecessem à sessão no dia da votação dessa Emenda, porque ela vai diminuir bastante o sofrimento dos operários, dos servidores civis e militares e representará um equilíbrio social muito grande. Ocorre, Sr. Presidente, que com 4 milhões de habitações nesse País em atraso com o, BNH, vamos queira ou não o Governo, entrar no regime comunista. A propriedade, no regime comunista, pertence ao Estado, e os bens de consumo, ao particular. Tenho a impressão de que 25% no mínimo de propriedades urbanas vão passar a ser do estado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Filho) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Elquisson Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES PMDB — BA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é muito comum aqui, na Casa, e eu diria até que é rotina, os parlamentares reclamarem melhores salários, melhores condições de trabalho para os funcionários de empresas e funcionários públicos de um modo geral. No entanto, ocorre que alguns funcionários, eu não diria que da Casa, se bem que esses também padecem desse sofrimento, mas que são contratados pela Câmara, por intermédio de empresas, estão sendo vítimas, na verdade, de um castigo imerecido, injusto e que é preciso corrigir com urgência. Trata-se do seguinte: essas empresas que são contratadas pelo Congresso Nacional, certamente pelo Senado e pela Câmara — empresas locadoras de serviços, advertem-me o Deputado Nilson Gibson — não só pagam um salário de fome, um salário realmente muito pequeno, muito baixo a esses servidores, mas cometem um crime muito maior, porque sequer recolhem o salário família a que eles têm direito. É uma reclamação rápida que faço, evidentemente dirigida às duas Casas do Congresso, porque imagino que no Senado também ocorra o mesmo problema, porque estou certo de que essas Casas pagam a essas empresas locadoras de serviços, por esses funcionários, um salário talvez triplicado, quintuplicado. Quer dizer, elas faturam, explorando o trabalho dessa pobre gente e não recolhem sequer essa parcela que é obrigatória e que é deferida por lei. De modo que pediria a V. Ex.^a que fizesse chegar ao conhecimento da Secretaria do Senado e da 4.^a Secretaria da Câmara dos Deputados esta reclamação, para que esta injustiça seja corrigida imediatamente, inclusive com o depósito das parcelas não recolhidas até agora.

Era esta a reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Filho) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Múcio Athayde.

O SR. MÚCIO ATHAYDE (PMDB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes que o Sr. Presidente da República enviasse a proposta de Emenda à Constituição nº 11 a este Congresso, apresentei uma proposta de emenda constitucional criando a representação política para o Distrito Federal. Seriam eleitos pelo povo o Governador, o vice-Governador, os Senadores, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, para que, depois a Assembléia Constituinte fizesse a subdivisão política do Distrito Federal. Depois disso nos teríamos, nas cidades satélites, seus prefeitos e os seus vereadores, para que a comunidade se fizesse representar de forma mais efetiva. E estamos nesta luta achando — eu e os outros que fizeram emendas semelhantes — que fôssemos os primeiros na História. Qual foi a minha surpresa quando, hoje, a jornalista Rita Maria me trouxe uma xerox de projeto de lei apresentado pelo saudoso

Presidente Juscelino Kubitschek, que, em fevereiro de 1960, já instituía a representação política no Distrito Federal, através de uma Câmara de Vereadores. Outra foi a minha surpresa quando, agora à tarde, fui à Sinopse, na Biblioteca, e vi que, em 1962, tínhamos uma Emenda Constitucional em que se estabelecia, para o Distrito Federal, para Brasília, a representação de Senadores e Deputados Federais. Ficou, no entanto, ao Congresso Nacional a responsabilidade de determinar essas datas. E, de 1962 a 1967, quando veio a nova Constituição, o Distrito Federal, que já poderia ter os seus representantes, Senadores, Deputados Federais e Vereadores, ficou privado desse direito. Os seus cidadãos não votaram e tantas coisas aqui aconteceram por que não havia nesta Casa, os seus representantes. É por isso que trago a esta Casa, neste instante, esta fato, porque a nossa campanha se modificou. Não mais vai ser uma campanha em que nós vamos reivindicar para os cidadãos de Brasília o direito de se completarem como cidadãos quando puserem a cédula na boca da urna, mas vamos reivindicar a reconstituição dos nossos direitos. Os habitantes de Brasília vão reaver os seus direitos. Não sei por que, se por omissão desta Casa ou por qualquer outro motivo, eles passaram cinco anos tendo direito de eleger Senadores, Deputados e Vereadores e não tiveram nenhum desses representantes no Distrito Federal.

Espero que agora, com a emenda do Sr. Presidente da República e com a nossa subemenda, os cidadãos de Brasília possam ser redimidos de tamanha injustiça contra eles praticadas até a presente data

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Filho) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Osvaldo Nascimento.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a situação do Brasil hoje é deveras preocupante, porque parece um barco ao sabor das ondas, navegando à matroca. O povo está desesperado e faminto, penalizado com as leis do Governo. Basicamente, no setor de habitação, sobe a prestação da casa própria em 186%. Sr. Presidente, a prestação da casa duzentos e dezoito mil cruzeiros por mês e passou a seiscentos e cinquenta mil cruzeiros. É um absurdo, é um descalabro! Por outro lado, quanto ao desemprego, a **Folha de S. Paulo** traz hoje em manchete que 15% da população ativa de São Paulo está desempregada. O Presidente da República, no Japão, em seu discurso declara que um milhão e meio de pessoas jovens têm a possibilidade de ingressar na força de trabalho do País, por uma questão de crescimento do próprio País e não conseguem emprego.

O Brasil, com oito e meio milhões de quilômetros quadrados, tem apenas 5% de terras inaproveitáveis. A França, que tem apenas duas vezes o tamanho do Rio Grande do Sul, possui 55 milhões de habitantes, enquanto o Rio Grande do Sul tem apenas seis milhões de habitantes.

Não se justifica, Sr. Presidente, que o Brasil, uma potência emergente, esteja como um barco à matroca, um barco ao sabor da tempestade, um barco sem remador. O Sr. Presidente da República deveria fazer uma análise do seu Governo. Quantos Ministros já foram demitidos do seu Governo? Mais de vinte, e, no entanto, até hoje S. Ex.^a não conseguiu acertar o time para jogar a grande cartada e redescobrir este País, os seus recursos entregar ao povo e não às multinacionais.

Está na hora de o Sr. Presidente da República dizer para a sua consciência: **Mea culpa, mea maxima culpa**, e entregar o Brasil para os brasileiros, através de uma eleição direta, agora e já, único remédio capaz de colocar na chefia da Nação um Presidente com competência, verticalidade e com disposição de servir a este País.

Em nome desse povo faminto e desesperado é que estamos nós aqui fazendo nosso brado de alerta a esta Casa e a todos quantos ouvem a nossa voz: está na hora de mudanças para que o Brasil se redescubra e seja o grande País com que todos nós sonhamos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste Plenário, destinada à leitura das mensagens nºs 54 e 55, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.104 e 2.105, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1984-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1984-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.070, de 14 de dezembro de 1983, que modifica o Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, peço verificação de **quorum** para a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não ha **quorum** para a votação da matéria.
A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(formato bolso)

(9ª edição — março de 1984)

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 24/83.

128 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.

Preço:
Cr\$ 1.200,00

400 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

SEGURANÇA NACIONAL

(2ª edição — 1982)

Lei nº 6.620, de 17-12-78

Índice temático. Tramitação legislativa

- Legislação vigente (Lei nº 6.620/78) comparada, artigo por artigo, à legislação anterior (Decretos-Leis nºs 314/67 e 510/69 e Lei nº 1.802/53).
- Notas a cada dispositivo: legislação correlata, comentários de juristas e da imprensa, elaboração legislativa.
- Textos constitucionais e legislação ordinária (de 1824 a 1982).

368 páginas

Preço: Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal

22º andar — Brasília—DF

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado
(a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 78

Está circulando o nº 78 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Este número, com 464 páginas, é dedicado ao estudo do *Voto Distrital*, contendo os seguintes artigos:

COLABORAÇÃO

Voto distrital e poder econômico — Senador *Tarso Dutra*

Inadequação e inoportunidade do voto distrital — *Josaphat Marinho*

Ontem e hoje — o voto distrital no Brasil — *Rosah Rusomano*

O voto distrital e suas implicações jurídico-políticas — *A. Machado Pauperio*

A representação política e o sistema distrital misto — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

Voto distrital. depoimento — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*

O voto distrital e a reabertura — *Paulo Bonavides*

Teoria e prática do voto distrital — *José Alfredo de Oliveira Baracho*

Eleições e sistemas eleitorais — *Nelson de Sousa Sampaio*

Sistemas eleitorais — *Hermann M. Górgen*

Simulações de divisões distritais dos Estados brasileiros para as eleições federais de 1978 — *David V Fleischer e Sérgio de Otero Ribeiro*.

DOCUMENTAÇÃO

Voto distrital — *Sara Ramos de Figueirêdo*

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1984 — Cr\$ 8.000,00
(nºs 81 a 84)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Subsecretaria de Edições Técnicas
SENADO FEDERAL
Brasília, DF — CEP 70.160

CÓDIGO PENAL

Parte Geral

Projeto de Lei nº 1.656, de 1983

Quadro Comparativo: — Projeto de Lei nº 1.656/83

— Anteprojeto de 1981

— Código Penal vigente

Notas explicativas

Preço: Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — 70160 — Brasília — DF — ou mediante cheque visado pagável em Brasília.

VOTO DISTRITAL

O nº 78 da *Revista de Informação Legislativa*, com 464 páginas, é dedicado ao estudo do voto distrital, contendo os seguintes artigos:

COLABORAÇÃO

Voto distrital e poder econômico — Senador *Tarso Dutra*

Inadequação e inoportunidade do voto distrital — *Josaphat Marinho*

Ontem e hoje — o voto distrital no Brasil — *Rosah Russomano*

O voto distrital e suas implicações jurídico-políticas — *A. Machado Pauperio*

A representação política e o sistema distrital misto — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

Voto distrital: depoimento — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*

O voto distrital e a reabertura — *Paulo Bonavides*

Teoria e prática do voto distrital — *José Alfredo de Oliveira Baracho*

Eleições e sistemas eleitorais — *Nelson de Sousa Sampaio*

Sistemas eleitorais — *Hermann M. Görgen*

Simulações de divisões distritais dos Estados brasileiros para as eleições federais de 1978 — *David V. Fleischer e Sérgio de Otero Ribeiro*

DOCUMENTAÇÃO

Voto distrital — *Sara Ramos de Figueirêdo*

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1983 — Cr\$ 4.000,00 (nºs 77 a 80)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Subsecretaria de Edições Técnicas

SENADO FEDERAL

Brasília, DF — CEP: 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00